



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00318 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 1/3

JFRJ-ARP-2023/00042

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº 20/2023**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, estabelecida na Rodovia RSC, 453 – Rota do Sol – Km 90 – Zona Industrial – Garibaldi/RS, CEP: 95720-000, TEL: (54) 3461-9900, CNPJ: 90.051.160/0001-52, E-mail: licitacao2@bortolini.com.br, representada neste ato pelo Sr. **ADEMAR BORTOLINI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **mobiliário**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
26/G3	Bancada de trabalho base (1,20m)	25	1.690,00
27/G3	Bancada de trabalho para acoplar (1,20m)	50	1.200,00
28/G3	Bancada de trabalho – terminal para acoplar	10	880,00
29/G3	Painel superior frontal para divisão de estações de trabalho (para postos de trabalho de 1,20m)	75	300,00
30/G3	Painel superior lateral - divisor de estações de trabalho	90	430,00
31/G3	Divisória biombo 5 cm	50	1.296,00
32/G3	Armário baixo	20	829,00
33/G3	Gaveteiro móvel (para postos de trabalho de 1,20m)	120	840,00
34/G3	Armário médio	54	998,00
35/G3	Mesa unitária 1400 x 800 x 760 mm	24	998,00
36/G3	Mesa unitária 1600 x 800 x 760 mm - Diretor	15	1.455,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante Termo de Contrato, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - O Termo de Contrato será encaminhado por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00318 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 2/3

4.3 - O prazo de entrega do material totalmente montado será de **40 (quarenta)** dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da JUSTIÇA FEDERAL;

4.4 - O material será entregue nos endereços relacionados no subitem **5.2** do Termo de Referência e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal;

4.5 - O Fornecedor deverá disponibilizar amostra/protótipo idêntico aos que serão fornecidos em até **10 (dez)** dias **úteis** a contar do dia útil seguinte à solicitação, que será formalizada no prazo de **02 (dois)** dias **úteis** a partir do primeiro dia útil do recebimento da assinatura do Termo de Contrato, para análise do setor requisitante. O prazo para análise do setor requisitante será de **02 (dois)** dias **úteis** seguintes à apresentação dos mesmos pelo Fornecedor, conforme especificado no item **5** do Termo de Referência do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens **7.1** e **7.2** do Termo de Referência;

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez)** dias **úteis** a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens **7.2** a **7.6** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

6.2 - Ficam determinadas as demais condições dispostas no item **13** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.3 - Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

7.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2023/00318 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 3/3

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO:

8.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item 11 do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

10.1 – As condições da garantia, manutenção e assistência técnica estão estabelecidas nos itens 5.3 a 5.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original;

11.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Silvio Wanderley do Nascimento Lima
Juiz Federal – Diretor do Foro em exercício
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Ademar Bortolini
BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Classificação documental: 30.01.02.02

